



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 237, DE 11 DE JULHO DE 2003.
(Altera a Lei nº 151 de 29 de Setembro de 2000).

Altera a Lei Municipal nº 151 de 29 de Setembro de 2000, que Fixa o Subsídio dos Agentes Políticos do Município de Mário Campos.

O Presidente da Câmara Municipal de Mário Campos, no uso de suas atribuições legais e ao fundamento do que dispõe o § 7º do Art. 105 da Lei Orgânica do Município, faz saber que promulga e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 4º da Lei Municipal 151 de 29 de Setembro de 2000, fica alterado para a seguinte redação:

Art. 4º Os valores fixados na forma do Art. 1º e seus incisos serão atualizados anualmente no curso da legislatura pela aplicação do I.N.P.C. – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, para recuperação da perda de valor da moeda, vedada a vinculação a índices de reajuste de vencimento dos servidores públicos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o §2º do Art. 4º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 2001 para fins de atualização e a 1º de maio de 2003 seus efeitos financeiros.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 11 de julho de 2003.

Alberto Agostinho Cândido
Prefeito Municipal